



Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA HÍBRIDA, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA. Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às doze horas e dez minutos, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação, realizada de forma híbrida no Plenário Dirceu Cardoso desta Casa de Leis, nos termos do Artigo 114-A, inciso III, do Regimento Interno. Presidência do Excelentíssimo Deputado Gandini. Presença dos Excelentíssimos Senhores Dep. Gandini, Dep. Janete de Sá, Dep. Dr. Emilio Mameri, Dep. Vandinho Leite. O Senhor Presidente dispensa, de ofício, a leitura da Ata da reunião anterior, na forma do artigo 97, §4º, do Regimento Interno. Aprovada e disponibilizada nos e-mails dos Senhores Deputados. Dispensa ainda, de ofício, a leitura do Expediente, considerando-o como lido, aplicando, por analogia o artigo 97, §4º, do Regimento Interno. **ORDEM DO DIA:** Para conferir maior celeridade aos trabalhos, o Senhor Presidente consulta os nobres Deputados, membros da Comissão, sobre a possibilidade de votação em bloco dos Projetos, para apreciação em caráter conclusivo, que versam sobre data comemorativa, nomeação de logradouro público, título de Cidadão Espírito-santense e declaração de utilidade pública, o que foi aprovado pelos Deputados presentes, após leitura da ementa de cada matéria: Projeto de Lei nº 09/22. Aprovado pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade, Boa Técnica Legislativa e Aprovação, pelos Dep. Gandini, Dep. Janete de Sá, Dep. Dr. Emilio Mameri, Dep. Vandinho Leite; por quatro votos (**Parecer nº 249/2022**). Projeto de Lei nº 91/22. Aprovado pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade, Boa Técnica Legislativa e Aprovação, pelos Dep. Gandini, Dep. Janete de Sá, Dep. Dr. Emilio Mameri, Dep. Vandinho Leite; por quatro votos (**Parecer nº 250/2022**). Projeto de Lei nº 331/21. Aprovado pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade, Boa Técnica Legislativa e Aprovação, pelos Dep. Gandini, Dep. Janete de Sá, Dep. Dr. Emilio Mameri, Dep. Vandinho Leite; por quatro votos (**Parecer nº 251/2022**). Projeto de Lei nº 213/22. Aprovado pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade, Boa Técnica Legislativa e Aprovação, pelos Dep. Gandini, Dep. Janete de Sá, Dep. Dr. Emilio Mameri, Dep. Vandinho Leite; por quatro votos





Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

(Parecer nº 252/2022). Projeto de Lei nº 200/22. Aprovado pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade, Boa Técnica Legislativa e Aprovação, **com adoção de emenda substitutiva**, pelos Dep. Gandini, Dep. Janete de Sá, Dep. Dr. Emilio Mameri, Dep. Vandinho Leite; por quatro votos **(Parecer nº 253/2022).** Projeto de Lei nº 189/22. Aprovado pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade, Boa Técnica Legislativa e Aprovação, pelos Dep. Gandini, Dep. Janete de Sá, Dep. Dr. Emilio Mameri, Dep. Vandinho Leite; por quatro votos **(Parecer nº 254/2022).** Projeto de Lei nº 160/22. Aprovado pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade, Boa Técnica Legislativa e Aprovação, pelos Dep. Gandini, Dep. Janete de Sá, Dep. Dr. Emilio Mameri, Dep. Vandinho Leite; por quatro votos **(Parecer nº 255/2022).** Projeto de Lei nº 114/22. Aprovado pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade, Boa Técnica Legislativa e Aprovação, pelos Dep. Gandini, Dep. Janete de Sá, Dep. Dr. Emilio Mameri, Dep. Vandinho Leite; por quatro votos **(Parecer nº 256/2022).** Projeto de Lei nº 610/21. Aprovado pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade, Boa Técnica Legislativa e Aprovação, **com adoção de emenda**, pelos Dep. Gandini, Dep. Janete de Sá, Dep. Dr. Emilio Mameri, Dep. Vandinho Leite; por quatro votos **(Parecer nº 257/2022).** Projeto de Lei nº 222/21. Aprovado pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade, Boa Técnica Legislativa e Aprovação, pelos Dep. Gandini, Dep. Janete de Sá, Dep. Dr. Emilio Mameri, Dep. Vandinho Leite; por quatro votos **(Parecer nº 258/2022).** Projeto de Lei nº 37/22. Aprovado pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade, Boa Técnica Legislativa e Aprovação, pelos Dep. Gandini, Dep. Janete de Sá, Dep. Dr. Emilio Mameri, Dep. Vandinho Leite; por quatro votos **(Parecer nº 259/2022).** Projeto de Lei nº 212/22. Aprovado pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade, Boa Técnica Legislativa e Aprovação, pelos Dep. Gandini, Dep. Janete de Sá, Dep. Dr. Emilio Mameri, Dep. Vandinho Leite; por quatro votos **(Parecer nº 260/2022).** Projeto de Lei nº 605/21. Aprovado pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade, Boa Técnica Legislativa e Aprovação, pelos Dep. Gandini, Dep. Janete de Sá, Dep. Dr. Emilio Mameri, Dep. Vandinho Leite; por quatro votos **(Parecer nº 261/2022).** Projeto de Lei nº 229/22. Aprovado pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade,





Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

Boa Técnica Legislativa e Aprovação, pelos Dep. Gandini, Dep. Janete de Sá, Dep. Dr. Emilio Mameri, Dep. Vandinho Leite; por quatro votos **(Parecer nº 262/2022)**. Projeto de Lei nº 128/22. Aprovado pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade, Boa Técnica Legislativa e Aprovação, pelos Dep. Gandini, Dep. Janete de Sá, Dep. Dr. Emilio Mameri, Dep. Vandinho Leite; por quatro votos **(Parecer nº 263/2022)**. Projeto de Lei nº 38/22. Aprovado pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade, Boa Técnica Legislativa e Aprovação, pelos Dep. Gandini, Dep. Janete de Sá, Dep. Dr. Emilio Mameri, Dep. Vandinho Leite; por quatro votos **(Parecer nº 264/2022)**. Projeto de Lei nº 956/19. Aprovado pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade, Boa Técnica Legislativa e Aprovação, pelos Dep. Gandini, Dep. Janete de Sá, Dep. Dr. Emilio Mameri, Dep. Vandinho Leite; por quatro votos **(Parecer nº 265/2022)**. Projeto de Lei nº 206/22. Aprovado pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade, Boa Técnica Legislativa e Aprovação, pelos Dep. Gandini, Dep. Janete de Sá, Dep. Dr. Emilio Mameri, Dep. Vandinho Leite; por quatro votos **(Parecer nº 266/2022)**. Projeto de Decreto Legislativo nº 44/22. Aprovado pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade, Boa Técnica Legislativa e Aprovação, pelos Dep. Gandini, Dep. Janete de Sá, Dep. Dr. Emilio Mameri, Dep. Vandinho Leite; por quatro votos **(Parecer nº 267/2022)**. Projeto de Decreto Legislativo nº 39/22. Aprovado pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade, Boa Técnica Legislativa e Aprovação, pelos Dep. Gandini, Dep. Janete de Sá, Dep. Dr. Emilio Mameri, Dep. Vandinho Leite; por quatro votos **(Parecer nº 268/2022)**. Projeto de Decreto Legislativo nº 45/22. Aprovado pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade, Boa Técnica Legislativa e Aprovação, pelos Dep. Gandini, Dep. Janete de Sá, Dep. Dr. Emilio Mameri, Dep. Vandinho Leite; por quatro votos **(Parecer nº 269/2022)**. Projeto de Lei nº 211/22. Aprovado pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade, Boa Técnica Legislativa e Aprovação, pelos Dep. Gandini, Dep. Janete de Sá, Dep. Dr. Emilio Mameri, Dep. Vandinho Leite; por quatro votos **(Parecer nº 270/2022)**. Projeto de Lei nº 232/22. Aprovado pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade, Boa Técnica Legislativa e Aprovação, pelos Dep. Gandini, Dep. Janete de Sá, Dep. Dr. Emilio





Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

Mameri, Dep. Vandinho Leite; por quatro votos (**Parecer nº 271/2022**). Projeto de Decreto Legislativo nº 47/22. Aprovado pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade, Boa Técnica Legislativa e Aprovação, pelos Dep. Gandini, Dep. Janete de Sá, Dep. Dr. Emilio Mameri, Dep. Vandinho Leite; por quatro votos (**Parecer nº 272/2022**). Projeto de Lei nº 294/22. Aprovado pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade, Boa Técnica Legislativa e Aprovação, **com adoção de emenda substitutiva**, pelos Dep. Gandini, Dep. Janete de Sá, Dep. Dr. Emilio Mameri, Dep. Vandinho Leite; por quatro votos (**Parecer nº 273/2022**). Projeto de Lei nº 870/21. Aprovado pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade, Boa Técnica Legislativa e Aprovação, pelos Dep. Gandini, Dep. Janete de Sá, Dep. Dr. Emilio Mameri, Dep. Vandinho Leite; por quatro votos (**Parecer nº 274/2022**). Projeto de Lei nº 275/22. Aprovado pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade, Boa Técnica Legislativa e Aprovação, pelos Dep. Gandini, Dep. Janete de Sá, Dep. Dr. Emilio Mameri, Dep. Vandinho Leite; por quatro votos (**Parecer nº 275/2022**). Projeto de Lei nº 300/22. Aprovado pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade, Boa Técnica Legislativa e Aprovação, pelos Dep. Gandini, Dep. Janete de Sá, Dep. Dr. Emilio Mameri, Dep. Vandinho Leite; por quatro votos (**Parecer nº 276/2022**). Projeto de Lei nº 279/22. Aprovado pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade, Boa Técnica Legislativa e Aprovação, pelos Dep. Gandini, Dep. Janete de Sá, Dep. Dr. Emilio Mameri, Dep. Vandinho Leite; por quatro votos (**Parecer nº 277/2022**). Projeto de Lei nº 561/19. Aprovado pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade, Boa Técnica Legislativa e Aprovação, pelos Dep. Gandini, Dep. Janete de Sá, Dep. Dr. Emilio Mameri, Dep. Vandinho Leite; por quatro votos (**Parecer nº 278/2022**). Projeto de Lei nº 690/19. Aprovado pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade, Boa Técnica Legislativa e Aprovação, pelos Dep. Gandini, Dep. Janete de Sá, Dep. Dr. Emilio Mameri, Dep. Vandinho Leite; por quatro votos (**Parecer nº 279/2022**). Projeto de Decreto Legislativo nº 46/22. Aprovado pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade, Boa Técnica Legislativa e Aprovação, **com parecer oral nos termos dos arts. 148, III e 276-A do Regimento Interno da ALES (Resolução n.**





Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

2.700/2009), pelos Dep. Gandini, Dep. Janete de Sá, Dep. Dr. Emilio Mameri, Dep. Vandinho Leite; por quatro votos. Projeto de Decreto Legislativo nº 42/22. Aprovado pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade, Boa Técnica Legislativa e Aprovação, **com parecer oral nos termos dos arts. 148, III e 276-A do Regimento Interno da ALES (Resolução n. 2.700/2009)**, pelos Dep. Gandini, Dep. Janete de Sá, Dep. Dr. Emilio Mameri, Dep. Vandinho Leite; por quatro votos. O Exmo. Dep. Vandinho Leite requer a inclusão na Ordem do Dia, de ofício, do Projeto de Lei nº 609/21, o que foi deferido pelo Presidente Dep. Gandini, e avocado para relatoria, tendo sido aprovado pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade, Boa Técnica Legislativa e Aprovação, **com parecer oral nos termos dos arts. 148, III e 276-A do Regimento Interno da ALES (Resolução n. 2.700/2009)**, pelos Dep. Gandini, Dep. Janete de Sá, Dep. Dr. Emilio Mameri, Dep. Vandinho Leite; por quatro votos. Como os Projetos de Lei nº 200/22; 610/21 e 294/22, foram aprovados com emendas, o Presidente Dep. Gandini colocou as matérias em votação da Redação Final, nos termos do art. 212 do Regimento Interno, sendo aprovadas as redações finais pelos Dep. Gandini, Dep. Janete de Sá, Dep. Dr. Emilio Mameri, Dep. Vandinho Leite; por quatro votos. **COMUNICAÇÕES:** O Senhor Presidente Deputado Gandini encerra os trabalhos desta Comissão às doze horas e vinte minutos, convidando os pares para a próxima reunião ordinária híbrida que será realizada na próxima terça-feira, às treze horas e trinta minutos, no plenário Dirceu Cardoso e na plataforma virtual desta Casa de Leis. E, para constar, é lavrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Deputado Fabricio Gandini
Presidente da Comissão de Justiça
PRESIDENTE
Deputado Gandini

